



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016

*Institui a **Sala de Coordenação e Controle** para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chicungunha e do Zica Vírus.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, dispostos nos art. 66, incisos VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle que funcionará na Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí.

Art. 2º - O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito **Aedes Aegypti**, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus **Chicungunha** e do **Zica Vírus**.

Art. 3º - A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente;
- V – Conselho Tutelar de Bonfim do Piauí;
- VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII – Igreja Católica;
- VIII – Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
- IX – Associação das Mulheres Organizadas de Bonfim – AMORBOM.

§ 1º - Cada um dos órgãos mencionados nos incisos I a VIII indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º - Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle outros órgãos municipais, federais, estaduais e organizações da sociedade civil.

§ 3º - Os representantes de que se trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a VIII do **caput** e designados em ato da Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

§ 4º - Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no âmbito do Plano Municipal de Enfretamento à Microcefalia, deverá:

I – definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todo o território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II – coordenar as ações dos órgãos municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos federais, estaduais e entes privados envolvidos;

III – monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e controle ao mosquito *Aedes aegypti*;

IV – propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 4º - A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal